



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Somente Consulta



PROJETO DE LEI Nº 12/2017

Institui no Calendário Oficial do Município a Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica o instituído no calendário oficial do Município de Mangaratiba, na terceira semana do mês de outubro de cada ano, a Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose, com o intuito de estabelecer um marco para a abordagem da doença e, ainda, para a divulgação das políticas públicas desenvolvidas no decorrer do ano sobre o assunto.

Artigo 2º - A Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações educativas.

Artigo 3º - Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal coordenar a realização dos eventos na Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose.

Parágrafo Único. Para a realização da Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose, as Coordenadorias cabíveis poderão celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da osteoporose.

Artigo 4º - Poderão ser organizados grupos multidisciplinares de apoio aos portadores com osteoporose e seus familiares.

Parágrafo Único. Os grupos de apoio aos portadores com osteoporose terão por objetivo:

I - assegurar aos enfermos a assistência médica e os acompanhamentos

II - esclarecer dúvidas sobre os cuidados com a osteoporose, saúde do paciente, cuidados com alimentação, locomoção, risco de fraturas, exames, entre outros cuidados;

Somente Consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Somente Consulta

III - auxiliar as famílias no relacionamento com os portadores de osteoporose.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa criar a Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose no âmbito de Mangaratiba instituindo-a no calendário oficial do Município.

Esta proposição foi inspirada num projeto criado pelo Dr Batista, Deputado Estadual pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, e pretendemos que a proposta seja adotada aqui em nossa cidade.

A osteoporose é uma doença silenciosa que aos poucos fragiliza os ossos; e, já é considerada caso de Saúde Pública para a população que já passou dos 50 anos de idade. As estatísticas oficiais mostram que depois dessa faixa etária, 01 em cada 03 mulheres e 01 em cada 05 homens apresentarão uma fratura relacionada à osteoporose. Por isso, é importante que a população seja informada dos males causados por esta doença. E, para prevenir os riscos da evolução, é necessário que seja feito o diagnóstico precoce, pois o médico poderá estabelecer o tratamento adequado ao paciente, que poderá implicar na mudança de hábitos alimentares, na prática de atividades físicas regulares e até na tomada de medicamentos.

Quanto à escolha da Semana de Prevenção, Controle e Orientação da Osteoporose ser prevista para outubro, cabe esclarecer que a data de 20/10 é considerada o Dia Mundial da Osteoporose.

Assim, certos de que a medida proposta merecerá o necessário apoio e a conseqüente aprovação, apresentamos a presente propositura aos nobres pares desta Casa.

Somente Consulta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



Sala das Sessões, em 21 de março de 2017

Somente Consulta
Renato José Pereira
(Professor Renato Fifiu)
Vereador

Renato José Pereira
(Renato Fifiu)
Vereador - PSDB

Somente Consulta

Helder Rangel de Araújo
(Helder Rangel)
Vereador - PSDB